

SESP

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EDITAL COMPLEMENTAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/POLITEC/SESP DO EDITAL Nº 001/2019/POLITEC/SESP/SEPLAG**

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.321, de 12 de maio de 2005, resolve divulgar o presente Edital Complementar ao Edital de Credenciamento nº 001/2019/POLITEC/SESP/SEPLAG, que passa a vigorar nos seguintes termos:

**1 - DO LOCAL PARA INSCRIÇÕES.**

Os candidatos interessados no credenciamento deverão encaminhar a documentação para:

Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC

Diretoria Metropolitana da Medicina Legal, Avenida Asa Branca (Antiga Rui Barbosa), nº 484, Jardim Universitário, Cuiabá-MT, CEP 78075-202, aos cuidados de Kasteline Gonçalves ou Fabio Barão.

**2 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS**

O item 4.2 do edital de credenciamento nº 001/2019/POLITEC/SESP/SEPLAG passa a vigorar com a seguinte redação:

4.2 - O interessado deverá preencher, em letra legível, o requerimento para credenciamento conforme o modelo constante do anexo e apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de identidade Profissional em fotocópia autenticada (obrigatório);
- Certidão de registro e comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina - CRM/MT (obrigatório);
- Diploma de graduação em Medicina em fotocópia autenticada (obrigatório);
- Curriculum Vitae (facultativo/informativo);
- Certificado de conclusão de residência médica na área proposta, reconhecido pelo CRM, se houver (facultativo/informativo).
- Comprovação de cadastro junto ao INSS (obrigatório).

**3 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

Retificar o item 5.4.1 do edital de credenciamento nº 001/2019/POLITEC/SESP/SEPLAG o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

5.4.1 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, devendo ser encaminhado via correio, ou presencial, no endereço da Diretoria Metropolitana da Medicina Legal, Avenida Asa Branca (Antiga Rui Barbosa), nº 484, Jardim Universitário, Cuiabá-MT, CEP 78075-202, aos cuidados de Kasteline Gonçalves ou Fabio Barão.

**4 - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Retificar o item 6 do edital de credenciamento nº 001/2019/POLITEC/SESP/SEPLAG, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 O pagamento será efetuado mediante a comprovação da conclusão do laudo pericial criminal entregue no sistema laudo da POLITEC, bem como o envio da requisição, com referência da tabela 01:

Tabela 01: Valores por exame

Exames	Valor	Exames Complementares
Lesão Corporal	R\$ 288,86	R\$ 144,43
Violência Sexual	R\$ 288,86	R\$ 144,43
Necropsia	R\$ 577,72	-

**6.2 - Dos Valores**

6.2.1 O pagamento para exame de lesão corporal e violência sexual conforme a tabela acima será no valor de R\$ 288,86 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

6.2.2 O pagamento para exame de necropsia será de R\$ 577,72 (Quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

6.2.3 O pagamento para exames complementares, quando necessário, e sendo demandado pela autoridade requisitante será de R\$ 144,43 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

6.2.4 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante depósito em conta corrente individual do credenciado, e corresponderá ao número de perícias efetivamente realizadas e atestadas pela Diretoria de Suporte Institucional da POLITEC/MT.

6.2.5 O credenciado deverá emitir nos primeiros 03 (três) dias úteis do mês, nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com as requisições e planilha dos laudos realizados.

6.2.6 A remessa das requisições com as notas fiscais e a planilha dos laudos realizados deverão ser entregues à Diretoria de Suporte Institucional da POLITEC - Tel: (65) 3613-1216/1260 - Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3245, Bairro Carumbé, Cuiabá-MT, CEP: 78050-667, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

6.3 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

UNIDADE GESTORA: 5 - POLITEC - Perícia Oficial e Identificação Técnica

FUNÇÃO: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

PROGRAMA: 406 - Pacto pela Segurança: MT Mais Seguro

AÇÃO (P/A/OE): 2353 - Prestação dos Serviços da POLITEC

SUBAÇÃO: Contratos de Locação de mão de obra

TAREFA: 3 - Acompanhar pagamento dos contratos de locação de mão de obra

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - outros serviços de terceiros - pessoa física

FONTE: 240

6.4 O valor correspondente aos exames será reajustado após o decurso de 12 (doze) meses da publicação deste edital de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, referente ao percentual apurado no ano anterior, sendo reajustado anualmente na mesma data.

6.5 Para efeitos deste edital considera-se exame complementar a elaboração de um novo laudo em complemento ao primeiro, para responder perguntas que não poderiam ser respondidas no primeiro laudo, decorrente da ausência, naquele momento, da consolidação de possíveis sequelas.

6.6 Os exames complementares, quando necessários, serão limitados a um único exame, em caso de lesão corporal e violência sexual.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

5.1 - Executar os serviços de exame de lesão corporal ou violência sexual e necropsia dentro dos padrões estabelecidos neste edital, bem como de acordo com as especificações do contrato.

5.2 Os serviços de exame de lesão corporal ou violência sexual e necropsia deverão ser executados com o fornecimento de todos os materiais necessários por conta do credenciado;

5.3 Aplicar as técnicas necessárias à realização de perícias conforme capacitação técnica a ser realizado pela Diretoria Metropolitana de Medicina Legal, conforme consta neste Edital.

5.4 Os exames deverão ser realizados imediatamente à expedição da requisição.

5.5 Preencher o laudo pericial no sistema laudo da POLITEC, resultante dos exames médico pericial criminal a ser entregue no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da realização do exame.

5.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

5.7 Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato de credenciamento.

5.8 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados das perícias, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

5.9 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.10 Cumprir fielmente com as obrigações estabelecidas neste edital e no contrato de credenciamento.

#### 6 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Instituir a comissão de credenciamento conforme Portaria nº 79/2020/POLITEC/SESP.

#### 7 - DO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Disponibilizar os formulários de credenciamento e de interposição de recurso, conforme modelos anexos.

#### 8 - DA MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Disponibilizar no anexo III minuta do contrato de credenciamento.

#### 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos locais em que houver mais de um credenciado deverá ocorrer a distribuição da demanda de acordo com a escala de rodízio, a critério da autoridade requisitante e conveniência prévia dos credenciados.

(original assinado)

**RUBENS SADAOKADA**

Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica

(original assinado)

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Ilustríssimo (a) Senhor (a) membro da Comissão

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, Órgão Ex-  
p. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
natural de \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_  
ne(\_\_\_\_\_) Celular(\_\_\_\_\_) e-mail \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, Telefo-  
ne(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

venho por meio deste solicitar o credenciamento na condição de médico para prestação de serviços periciais criminais, visando a realização de exames de lesão corporal, exames para constatação de violência sexual e exames de necropsia conforme Lei Estadual nº 8321/2005 e item 1.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2019/POLITEC/SESP/SEPLAG, publicado no D.O.E em 17.09.2019.

Município que prestará serviços (Conforme Item 2.2 do Edital de credenciamento nº 001/2019/POLITEC/SESP/SEPLAG publicado no DOE em 17.09.2019)							
Município	ü	Município	ü	Município	ü	Município	ü
Barra do Bugres		Colniza		Nova Bandeirantes		Sapezal	
Brasnorte		Cotriguaçu		Nova Mutum		Vila Rica	
Campo Verde		Guiratinga		Paranatinga			
Canarana		Juara		Querência			
Colíder		Mirassol D'Oeste		Rosário Oeste			

Endereço do Local para prestação de serviços \_\_\_\_\_

Documentos Apresentados:	ü
Carteira de Identidade Profissional em fotocópia autenticada	
Certidão de registro e comprovação de regularidade perante o CRM/MT	
Diploma de graduação em Medicina em fotocópia autenticada	
Curriculum Vitae	
Certificado de conclusão de residência médica, reconhecido pelo CRM, se houver.	
Comprovação de cadastro junto ao INSS	
Declaro para os devidos fins que entreguei os documentos acima listados. Local: _____, data: _____ / _____ / _____	
Ass. do candidato _____	

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da Comissão

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, Órgão Ex-  
p. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, natural  
de \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

venho por meio deste interpor Recurso em face da decisão que negou o pedido de credenciamento na condição de médico para prestação de serviços periciais criminais, visando a realização de exames de lesão corporal, exames para constatação de violência sexual e exames de necropsia conforme Lei Estadual nº 8321/2005 e item 1.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2019/POLITEC/SESP/SEPLAG, publicado no D.O.E em

17.09.2019, conforme argumentação abaixo.

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Data de Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servido

**ANEXO III****Minuta do contrato de credenciamento****MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS****EMENTA:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO-Secretaria de Estado de Segurança Pública e Perícia Oficial e Identificação Técnica, e o(a) profissional médico, pessoa física.**PREÂMBULO:**

ESTADO DE MATO GROSSO, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Perícia Oficial e Identificação Técnica, localizada a primeira no Centro Político Administrativo - CEP 78049-927 - Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, Senhor Alexandre Bustamante dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 2140351 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o nº 529.367.166-91, e Rubens Sadao Okada, Diretor Geral da POLITEC, brasileiro, casado, portador do RG nº 775769-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 545.561.801-63, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o(a) profissional médico \_\_\_\_\_, pessoa física, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - MT, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, inscrito no CRM- \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, decorrente do procedimento de credenciamento, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e pelo Edital nº xxxxxxx, e suas alterações posteriores, bem como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. DO OBJETO:**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a realização de exame em vivos ( lesão corporal e violência sexual, exames complementares quando solicitado e realização de necropsia) e necropsia conforme Edital de credenciamento nº 001/2019/POLITEC/SESP, e Edital Complementar nº 001/2020/POLITEC/SESP, pelo médico perito credenciado para instrução de processos criminais, exames requisitados pela autoridade policial, conforme condições e especificações e municípios constantes no Edital de credenciamento.

2. DO VALOR A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO	Valor	Exames Complementares
Exames		
Lesão Corporal	R\$ 288,86	R\$ 144,43
Violência Sexual	R\$ 288,86	R\$ 144,43
Necropsia	R\$ 577,72	-

2.1 - O valor correspondente aos exames será reajustado após o decurso de 12 (doze) meses da publicação deste edital de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, referente ao percentual apurado no ano anterior, sendo reajustado anualmente na mesma data.

**3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 Executar o serviços de exame de lesão corporal ou violência sexual e necropsia dentro dos padrões estabelecidos no Edital de credenciamento, bem como de acordo com as especificações deste contrato;

3.2 Os serviços exame de lesão corporal ou violência sexual e necropsia deverão ser executados com o fornecimento de todos os materiais necessários por conta do credenciado;

3.3 Aplicar as técnicas necessárias à realização de perícias conforme capacitação técnica realizado pela Diretoria Metropolitana de Medicina Legal, conforme consta no Edital;

3.4 Preencher o laudo pericial no sistema laudo da POLITEC, resultante dos exames médico pericial criminal a ser entregue no prazo legal de 10 dias a contar da realização do exame;

3.5 Os locais para execução dos serviços serão nos consultórios médicos ou em unidade de saúde do município de \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_;

3.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e o Edital respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.7 A entrega dos serviços ora contratados serão acompanhados pelo fiscal de contratos.

3.8 A fiscalização exercida na prestação do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Executar os serviços de exame de lesão corporal ou violência sexual e necropsia dentro dos padrões estabelecidos neste edital, bem como de acordo com as especificações do contrato.

4.2 Os serviços de exame de lesão corporal ou violência sexual e necropsia deverão ser executados com o fornecimento de todos os materiais necessários por conta do credenciado;

4.3 Aplicar as técnicas necessárias à realização de perícias conforme capacitação técnica a ser realizado pela Diretoria Metropolitana de Medicina Legal, conforme consta no Edital.

4.4 Os exames deverão ser realizados imediatamente à expedição da requisição.

4.5 Preencher o laudo pericial no sistema laudo da POLITEC, resultante dos exames médico pericial criminal a ser entregue no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da realização do exame.

4.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

4.7 Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato de credenciamento.

4.8 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados das perícias, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

4.9 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.10 Cumprir fielmente com as obrigações estabelecidas neste edital e no contrato de credenciamento.

**5. DAS PENALIDADES**

5.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste credenciamento, a Administração poderá nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

5.1.1 Advertência.

5.1.1.1 A advertência constará de ofício circunstanciado da Diretoria Metropolitana de Medicina Legal/POLITEC dirigido ao médico perito credenciado,

devido ser arquivada uma cópia para o fim de constatação de reincidência.

5.1.2 Multa, nos seguintes termos:

5.1.2.1 Pela recusa em executar o serviço (caracterizada pelo agendamento do exame, comparecimento do periciando, mas não realização do exame), ou não emissão do laudo: multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

5.1.2.2 Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição: multa de 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.2 Ocorrerá o descredenciamento nos seguintes casos:

a) não participar da capacitação oferecida pela Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC/MT;

b) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou pra outrem vantagem ilícita;

c) agir em desconformidade com o Código de Ética Médica.

5.3 Do ato que indeferir o credenciamento ou do ato que descredenciá-lo, caberá recurso administrativo dirigido ao Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Edital de credenciamento nº 001/2019/POLITEC/SESP/SEPLAG e edital complementar nº 001/2020/POLITEC/SESP.

A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo elucidadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2018/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa CONSÓRCIO INOVAÇÃO.

DO OBJETO: Alteração do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e alteração do item 6.1 da

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 036; Atividade: 2009; Natureza de Despesa: 339040; Fonte:240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/03/2020 a 26/03/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE E LENIL KAZUHIRO MORIBE - CONSÓRCIO INOVAÇÃO/CONTRATADA

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 088/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e de outro lado a Defensoria Pública do Estado para os fins que especificam.

DO OBJETO: O presente Instrumento visa integrar ao Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - SISP - MT, a Unidade de Inteligência e Segurança Institucional - UI SI - da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - DPE/MT, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 9678 de 21 de dezembro de 2011.

OS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, antes do término de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020 - PROCESSO nº 79426/2020

ASSINAM: Carlos George de Carvalho Davim (Secretário de Estado de Segurança Pública), Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz (Defensor Público Geral);

### PORTARIA Nº 79/2020/POLITEC/SESP

**Designa os servidores para compor a Comissão responsável pelo Credenciamento de Médicos, sem vínculo empregatício, para prestação de serviços periciais criminais, define atribuições e dá outras providências.**

O DIRETOR GERAL DA POLITEC em conjunto com o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir a comissão de credenciamento de médicos para atuarem na realização de exames médicos-periciais, de natureza criminal, consistentes em exames de lesão corporal, em vivos, excetos os oriundos

de seguro DPVAT; exames para constatação de violência sexual, em vivos; e exame pericial de necropsia, nos municípios de Barra do Bugres, Brasnorte, Campo Verde, Canarana, Colíder, Colniza, Cotriguaçu, Guiratinga, Juara, Mirassol D'Oeste, Nova Bandeirantes, Nova Mutum, Paranatinga, Querência, Rosário Oeste, Sapezal, Vila Rica.

**Art. 2º** Caracteriza-se o credenciamento de médicos, sem vínculo empregatício, para prestação de serviços periciais criminais a modalidade de credenciamento onde os interessados em contratar com a Administração Pública e que atendam aos requisitos fixados em Edital, e devidamente habilitados pela Comissão;

**Art. 3º** Comporá a Comissão Julgadora do Credenciamento servidores em exercício na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e na Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC/MT

#### **I - Presidente:**

a) Eduardo Andraus Filho - Matrícula nº 118126 - Diretor Metropolitana de Medicina Legal - POLITEC;

#### **II - Vice Presidente:**

b) João Marcos Rondon de Lima - Matrícula nº 255252 - Coordenador de Perícias em Vivos - POLITEC;

#### **III - Equipe Técnica:**

a) Kasteline Gonçalves da Silva - Matrícula nº 233228 - Técnica de Desenvolvimento Econômico Social;

b) Fabio Emanuel Barão - Matrícula nº 233543 - Técnico de Desenvolvimento Econômico Social;

c) Weliton José da Silva Balduino - Matrícula nº 242046 - Analista Administrativo - Perfil Advogado;

#### **Art. 4º** Competirá a Comissão:

I - Analisar e julgar o atendimento, pelos candidatos, dos requisitos mínimos fixados em edital;

II - Promover análises e diligências pertinentes à documentação apresentada;

III - Instruir recursos, relativos à fase de credenciamento, e submetê-los à autoridade superior para decisão, sem prejuízo do direito de retratação;

#### **Art. 5º** Competirá ao Presidente da Comissão:

I - Receber, examinar e decidir sobre pedidos de esclarecimento e/ou impugnações ao Edital de Credenciamento de Médicos, sem vínculo empregatício, para prestação de serviços periciais criminais;

II - Receber e organizar a documentação dos candidatos.

III - Coordenar os trabalhos da equipe técnica;

IV - Promover a convocação de técnico especializado para assistência na decisão, quando necessário;

V - Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

VI - Propor à autoridade competente, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento de credenciamento após parecer jurídico;

VII - Propor penalização de participante, no âmbito do processo de credenciamento, ante a prática de qualquer ato que prejudique o andamento ou retarde o procedimento;

VIII - Informar aos Órgãos de Controle Externo e Interno, Ministério

Público ou Poder Judiciário, quando convocado, sobre os procedimentos de credenciamento em que atuar;

IX - Promover/determinar o encaminhamento dos procedimentos de credenciamento, visando à homologação pela autoridade competente.

X - Elaborar, conforme disponibilidade da Diretoria Metropolitana de Medicina Legal cronograma de treinamento dos médicos credenciados.

**Art. 6º** Competirá a Equipe Técnica:

I - Cumprir as determinações do Presidente da Comissão, assessorando-o nas atividades do credenciamento;

II - Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III - Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização do credenciamento;

IV - Elaborar e providenciar a publicação da lista dos médicos que forem credenciados.

V - Lavrar ata dos procedimentos realizados em virtude do credenciamento;

VI - Levar ao conhecimento do Presidente da Comissão qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos de credenciamento;

VII - Prestar assessoria ao presidente da comissão em atividades, inerentes aos procedimentos de credenciamento.

**Art. 7º** A substituição de qualquer membro da comissão está condicionada a manifestação do Presidente da Comissão e decisão da autoridade competente.

**Art. 8º** Após a análise pela Comissão, a equipe técnica encaminhará o processo a Superintendência de Aquisições e Contratos da SESP para elaboração do respectivo Termo de Contrato.

**Art. 9º** Formalizado o contrato pela SESP, o processo será restituído a Diretoria Metropolitana de Medicina Legal da POLITEC para acompanhamento da prestação de serviços, devendo encaminhar uma cópia do contrato a Diretoria de Suporte Institucional - DSI/POLITEC.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de Abril de 2020.

(Original assinado)

**Rubens Sadao Okada**

Diretor Geral da POLITEC

(Original assinado)

**Alexandre Bustamante dos Santos**

Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria nº 076/SESP/2020

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n. 9666 de 13 de dezembro de 2011, Lei n. 9739 de 15 de maio de 2012 e no Decreto n. 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao período de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 nos termos do art. 9, do Decreto 3006 de 05 de Maio de 2004.

Registrada.

Publicada.

Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 27 de abril de 2020.

AGENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2016
249140	Ely Santana do Nascimento	13/06/2016 a 13/06/2017	7,89
AGENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2017
244206	Alex Sandro Morais Dias	22/01/2017 a 22/01/2018	8,52
135491	Andrei Thiago Arruda Campos	04/05/2017 a 04/05/2018	10
60375	Angela Maria Vitorio Da Cruz	14/06/2016 A 14/06/2017	8,93
33463	Antônio Ferreira da Silva	01/05/2017 a 01/05/2018	9,12
57040	Antônio Marques De Moraes	01/05/2016 A 01/05/2017	8,48
233815	Ariane Vieira Gomes	02/06/2016 a 02/06/2017	9,08
118648	Amauri Ferreira Santos	01/05/2017 a 01/05/2018	8,54
59809	Ângela Maria De Alvarenga	01/05/2016 A 01/05/2017	9,16
233816	Arlindo De Freitas Junior	02/06/2016 a 02/06/2017	9,29
131260	Beatriz Noronha Melo	07/10/2016 a 07/10/2017	9,1
76445	Berenice Barroso Machado	01/05/2017 a 01/05/2018	8,58
233858	Bianca Santos De Avila	02/06/2016 a 02/06/2017	9,10
220975	Carlos Alexandre Santos Carrenho	22/02/2017 a 22/02/2018	9,35
224618	Carlos Jesus De Oliveira	11/05/2017 a 11/05/2018	9,66
115303	Caroline Da Silva Amorim	14/06/2016 A 14/06/2017	9,5
74308	Celina Santana De Oliveira	29/04/2017 A 29/04/2018	8,73
205301	Clara Sueli Cordeiro de Campos	12/05/2017 a 12/05/2018	9,16
233744	Claudinei Vilela da Silva	06/06/2017 a 06/06/2018	8,83
236917	Clayton Dos Santos Rodrigues	29/11/2017 A 29/11/2018	9,39
115318	Clea Alves Santiago De Souza	01/05/2016 A 01/05/2017	9,88
233245	Cleber Hagemann Horbach	05/05/2017 a 05/05/2018	9,06
128100	Cleiton Bevilacqua Dambroz	06/11/2016 a 06/11/2017	9,54
57288	Cleonice Barbosa Teixeira	01/05/2017 a 01/05/2018	7,48
233958	Cleofilo Carneiro Geraides Filho	20/06/2016 A 20/06/2017	9,6